



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 036/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “3ª TRILHA TAURAS DA LAMA”, NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Grêmio Recreativo Literário e Esportivo Juvenil, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 89.986.293/0001-31, com sede à Rua Dep Lidovino Fanton, nº. 127, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ramon Dall Agol, município de Cotiporã - RS, a cessão de uso, os equipamentos da Prefeitura Municipal para fins de realização de evento denominado “ 4ª TRILHA TAURAS DA LAMA ” no município de Cotiporã-RS.

Parágrafo primeiro - A CESSIONÁRIA receberá os bens móveis, consistentes em tratores agrícolas, retroescavadeiras e caminhão pipa, que serão objetos da presente cessão no dia do evento e durante o período de preparação da trilha, ficando a cargo do CEDENTE os operadores e todas as despesas decorrentes da sua ocupação, como alimentação, horas extraordinárias, combustível e manutenção, devendo a CESSIONÁRIA somente indicar quais os trabalhos deverão ser executados para a boa realização do evento e, ao término do evento, os mesmos serão transportados ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio a escolha dos equipamentos que realizarão os trabalhos no local do evento, à medida em que os mesmos estiverem à disposição, assim como ficará o secretário da referida pasta encarregado de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução do bem objeto da presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2º. - A Cessão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá, exclusivamente no dia 06 do mês de agosto de 2022, mediante a condição de que todos os bens sejam utilizados pela CESSIONÁRIA exclusivamente para o objetivo proposto no preâmbulo da presente lei.

Parágrafo Único: Como contrapartida para o CEDENTE, em razão da presente cessão de uso, deverá a CESSIONÁRIA disponibilizar brinquedos infláveis no evento comemorativo ao dia da criança, a ser realizado pelo CEDENTE, mediante informações prestadas por este em momento oportuno.

Art. 3º. - A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Projeto de Lei nº 036/2022, de 18 de julho de 2022.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso de equipamentos da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado “4ª TRILHA TAURAS DA LAMA” no município de Cotiporã-RS que ocorrerá em Cotiporã no dia 06 de agosto do corrente ano.

Tal proposição visa atender solicitação através do processo administrativo nº 571/2022 do Grêmio Recreativo Literário e Esportivo Juvenil, o qual já possui parceria firmada com o Município de Cotiporã, sendo palco de importantes campeonatos municipais, aliado ao fato de o evento ser de cunho social, propiciando momentos de lazer e esporte aos munícipes e a todos os cidadãos que participarão do mesmo.

Sendo que, o benefício como contrapartida, em razão da presente cessão de uso, será a disponibilização de brinquedos infláveis no evento comemorativo ao dia da criança, a ser realizado pelo Município, mediante prestadas por este em momento oportuno.

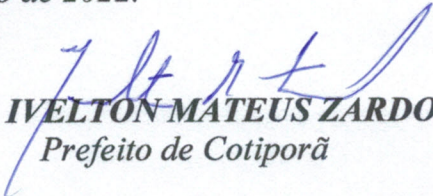
As demais condições da cessão serão fiscalizadas pelo Secretário da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã